



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado Maranhão, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXX, município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº..... SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº.....), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº XXX/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. XXX/2025**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início XX/XX/2025, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em XX/XX/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

- 7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- 7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- 7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



- 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADO conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei
- 7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor _____; nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação N° 003/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n ° 003/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2025

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
processo de Licitação nº. _/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, ____/_____/_____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº 003/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de licitação n ° 003/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n°. _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF: n°. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N°. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: